



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Imprensa Municipal

Estado da Paraíba

Brasil

Criado pela Lei Municipal n° 002/2001 de 13 de janeiro de 2001

Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025.

LEI MUNICIPAL N° 0344/2025, Em, 03 de Junho de 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA INTEGRA+BARRA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis específicas, **faz saber** que a Câmara de Vereadores do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o “**PROGRAMA INTEGRA+BARRA**” no Município de Barra de São Miguel – Paraíba, que garantirá aos profissionais da educação, efetivos ou contratados, bem como o pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional da Educação Básica do município de Barra de São Miguel gratificação por atividade pedagógica extra, no percentual de até 100% (cem por cento) sobre a remuneração base de cada categoria.

§1º A participação dos profissionais no **PROGRAMA INTEGRA+BARRA** dar-se-á mediante submissão de inscrição em Edital de seleção a ser lançado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A fixação do percentual exato a ser implantado a título de gratificação, ocorrerá mediante regulamentação no Edital de seleção de projetos, a ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação e o pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional da educação básica do Sistema Municipal de Ensino terão direito a aderir as atividades do Programa **INTEGRA+BARRA**, devendo submeter-se ao Edital de Seleção e apresentar os requisitos apontados por ele, e cumprir com a execução das atividades detalhada no plano de trabalho apresentado.

JOAO PAULO

FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO PAULO FRANCA:04209175439

Dados: 2025.06.03 19:09:57 -03'00'

PARÁGRAFO ÚNICO – Os profissionais do magistério deverão submeter projeto pedagógico, no ato da inscrição, a ser executado no segundo semestre do corrente ano. Os profissionais de apoio, técnico, administrativo e operacional deverão sinalizar adesão ao tipo de Plano de trabalho do edital, podendo escolher o tipo de carga horária extra a ser disponibilizada para execução das atividades desenvolvidas para o programa.

Art. 3º - Poderá ter a gratificação suspensa, a qualquer tempo, o profissional que:

- I-** No decorrer do mês, ausentar-se das atividades regulares por período superior a 05 (cinco) dias, mesmo que apresentado justificativa (institucional ou médica) sobre as faltas.
- II-** O profissional que não comparecer as atividades extracurriculares (eventos) da instituição que está vinculado, ou da Secretaria Municipal de Educação, no período de execução do Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será excluído (a) do **PROGRAMA INTEGRA+BARRA** o (a) profissional do magistério, bem como, o pessoal de apoio, técnico, administrativo e operacional que não executar as atividades em conformidade com o cronograma de trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante edital específico.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do funcionamento do **PROGRAMA INTEGRA+BARRA** serão de competência da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das despesas de que trata este projeto de lei, serão oriundos do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB**, compondo a margem dos **70%** (setenta por cento), relacionada aos Profissionais da Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra de São Miguel – PB, 03 de Junho de 2025.

JOAO PAULO

FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439

Dados: 2025.06.03 19:10:10 -03'00'

**JOAO PAULO
FRANCA:04209175439**

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2025.06.03 19:10:20 -03'00'

**João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel – Paraíba**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Barra de São Miguel – PB, 03 de Junho de 2025.

**JOAO PAULO
FRANCA:04209175439**

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2025.06.03 19:10:33 -03'00'

João Paulo França – Prefeito Constitucional